



Normatização do Estágio Docente no PPGSS/UERJ

Conforme a Deliberação UERJ nº 22/2000, e no uso de suas atribuições o Colegiado do PPGSS vem por meio deste documento, normatizar a realização do Estágio Docente no âmbito do PPGSS/UERJ, a partir das seguintes considerações preliminares:

- As características específicas do Programa e da Faculdade de Serviço Social, com seus projetos de pedagógico de formação, que envolvem e valorizam o ensino a pesquisa e a extensão na formação de graduação e pós-graduação;
- O entendimento de que a atividade Estágio Docente pode ser um importante mecanismo de sinergia entre os dois níveis de formação, permitindo aos pós-graduandos o contato com a atividade docente e aos graduandos o contato com a pesquisa e a reflexão em curso no PPGSS/UERJ;
- A compreensão de que esta é uma atividade a ser acompanhada e realizada junto aos docentes da FSS/UERJ, mas não em substituição aos mesmos, não se fazendo qualquer concessão à precarização do trabalho docente quando da realização da mesma.

- 1- Todos os estudantes deverão realizar o Estágio Docente;
- 2- Os estudantes com comprovada e relevante experiência docente nos últimos 5 (cinco) anos – com ao menos uma disciplina sob sua responsabilidade em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC - que não desejarem realizar esta atividade, deverão apresentar documentação comprobatória e requerimento para obtenção desses créditos junto à Secretaria do PPGSS;
- 3- Os pedidos de obtenção de créditos serão analisados pela Coordenação do PPGSS;
- 4- Considerando as especificidades da Faculdade de Serviço Social, o Estágio Docente poderá ser cumprido:
 - Em disciplinas da graduação;
 - Em programas acadêmicos institucionais que envolvem a graduação, a exemplo do PET, e que organizem minicursos ou atividades similares;
 - Em projetos de extensão registrados na UERJ e que envolvam a oferta de minicursos para a graduação, profissionais de serviço social e áreas afins, movimentos sociais e outros.

- 5- Tendo em vista o Artigo 3º da Deliberação 22/2000, os discentes, com aval de seus orientadores, deverão apresentar ao PPGSS no primeiro mês de aulas, a cada semestre letivo, seu plano de atividades, onde devem constar: atividades de preparação (Ex: reuniões com orientadores e professores envolvidos); previsão de organização de plano de aula; e atividades de ensino em sala de aula.
- 6- O material apresentado será analisado e aprovado pela Coordenação de Estágio Docente, composta por dois professores indicados no Colegiado e com mandato para dois anos.
- 7- Após a realização da atividade, deverá ser enviado relatório breve de avaliação para a documentação no PPGSS e análise pela Coordenação de Estágio Docente.
- 8- A cada ano, a Coordenação de Estágio Docente fará um relato ao Colegiado do andamento desta atividade.

Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado em 20 de maio de 2014

